

SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.06.002. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

DO OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.06.002, que consoante Cláusula Primeira, é a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de seguros para frota de veículos desta Prefeitura, conforme a descrição específica no contrato digital.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 31.377,34 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, trinta e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 (dezenove) de Agosto de 2021 e término previsto para 19(dezenove) de Agosto de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com conformidade ao que dispõe o art 57, II, LF nº8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07 .01.267820001.2.086.3390.39.00.00 – SEMOB – empenho nº 727/2021, no valor de R\$31.337,34 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços 2020.08.06.002, celebrado em 18 (Dezoito) de Agosto de 2020.

Silva Jardim, 18 de Agosto de 2021.

Fabício de Azevedo Lima
Prefeito em Exercício

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Fernando Alexandre Gimenes
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2680-8

Dayse Said de Barros
Secretária de Obras
Mat. 4812-7

SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.708/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear **DEBORA MARIA GUIMARÃES**

MACHADO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 070.707.697-84, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Chefe do Gabinete Civil, símbolo GAP 01, a partir da mesma data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeita, 01 de outubro de 2.021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.732/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear **ELIZETE FERREIRA QUINTANILHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 965.236.977-20, a partir de 04 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, símbolo GAP 01, ficando exonerada do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Coordenação Pedagógica, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia na mesma data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2.021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.753/2.021

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear **JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CPF nº 092.041.967-42, a partir de 07 de outubro do corrente ano, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, símbolo GAP 01.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2.021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2355/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO COM VIAS A GARANTIR A TRANSIÇÃO DE GOVERNO APÓS AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES OCORRIDAS EM SETEMBRO/2021.

Art. 1º. Ficam suspensos todos os prazos processuais e a tramitação dos processos administrativos para revisão de oportunidade, conveniência e legalidade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Primeiro – Os processos devidamente revisados que puderem ter sua tramitação reiniciada deverão conter decisão da autoridade competente a ser editada após a revisão dos autos e a inclusão de cópia deste ato.

Parágrafo Segundo – Os processos que tenham indícios de erro, vício ou qualquer ato que possa ser gerador de danos ao erário, deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município para auditoria ou tomada de contas.

Art. 2º. Todos os atos decisórios emitidos no dia 1º de setembro de 2021 por autoridade diversa da Prefeita eleita, naqueles que são de sua competência privativa, são declarados nulos por vício de competência, assegurada a revisão processual no caso de eventuais prejuízos de terceiros de boa-fé.

Art. 3º. Este ato terá sua vigência a partir da data de publicação e a validade de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante motivação.

Silva Jardim, 07 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2356 / 2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 11 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. O expediente será normal, nas repartições cujos serviços sejam considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 - FMS PROCESSO Nº 9902/2021

Objeto: **Aquisição de materiais para atender as necessidades do Polo de Síndrome Gripal e Isolamento Covid.**

Conforme parecer da CGM de fls. 283/284, **HOMOLOGO** o pregão de fls. 279 e **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** de fls. 280, reserva de saldo às fls. 49/50, **DETERMINO** a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para fazer face a aquisição de materiais para atender as demandas do Polo de Síndrome Gripal de Isolamento Covid.

Sendo o valor **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil, cem reais)** em favor de **JBÍ Comércio de Utilidades Eireli-ME**, inscrita sob CNPJ 17.570.984/0001-52 acerca da aquisição dos itens 2,3 e 4 conforme requisição nº 87/2020.

E ainda, o valor de **R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **Xprime Comercio e Serviços Eireli-ME**, inscrita no CNPJ 33.935.265/0001-30, sendo acerca da aquisição do item 1 conforme requisição nº 87/2020.

Informo que a despesa está fundamentada na LDO nº 1780/2020 de 26 de junho de 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º e artigo 17, código 065 – meta 100, concomitante com Lei nº 1789 de 22 de dezembro de 2020 do PPA – Plano Plurianual, anexo I e II.

Silva Jardim, 02 de setembro de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0